

10
J. M. M.

Lei nº 15, de 21/10/48.

Dispõe sobre aprovação do Código de Posturas Municipais.

O Sr. Câmara Municipal de Simonísia, decretou e promulgou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Código de Posturas Municipais, com a substituição do artigo 29, que será o seguinte: a) Os terrenos serão divididos em lotes de 60 palmos de frente por 120 de fundos e serão adquiridos por meio de requerimentos dirigidos ao Prefeito e não por meio de hasta pública, b) será concedido o prazo de 12 (doze) meses para construção, caso contrário o lote será cedido a outro requerente, sem indenização alguma, c) os lotes já ocupados terão o mesmo prazo que os requeridos a partir de janeiro de 1949, d) a ocupação que se refere são estais e cercas.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Simonísia, 22 de dezembro de 1948.

a a) Aparício Alves Baldeira - Prefeito
José Gonçalves de Paula - Secretário